

LEI No. 602/94 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Tagual, para o exercício de 1995."

Eng. Benedito Adorivaldo Dalcin, Prefeito do município de Tagual, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o. - O Orçamento geral do município de Tagual, para o exercício de 1995 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2o. - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	3.780.000,00
Receita Tributária	195.800,00
Receita Patrimonial	112.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transf. Correntes	3.417.300,00
Outras Rec. Correntes	53.900,00
Receitas de Capital	420.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transf. de Capital	318.000,00
Outras Rec. Capital	2.000,00

T O T A L -- 4.200.000,00

Artigo 3o. - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	12.500,00
03 - Administração e Planejamento	973.100,00
08 - Educação e Cultura	1.085.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	627.500,00
13 - Saúde e Saneamento	454.900,00
15 - Assistência e Previdência	99.000,00
16 - Transporte	948.000,00

T O T A L ----- 4.200.000,00

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. PODER LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal 12.500,00

2. PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do pref. Dep. 779.000,00

2.2 - Serv. Mun. Finanças 293.100,00

2.3 - Serv. Mun. Educ.Cult. 1.085.000,00

2.4 - Serv. Urbanos 627.500,00

2.5 - Serv. Mun. Saúde 454.900,00

2.6 - SERM 948.000,00

T O T A L ----- 4.200.000,00

Artigo 4o. - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 745.200,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), assim discriminadas:

01 - Saúde 436.900,00

02 - Previdência 209.300,00

03 - Assistência Social 99.000,00

T O T A L ----- 745.200,00

Artigo 5o. - O Poder Executivo fica autorizado a:

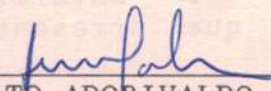
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7o. da Lei 4320/64;

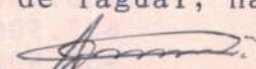
Artigo 6o. - Esta Lei entrará em vigor em 1o. de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Em, 17 de novembro de 1994.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal